



## RESOLUÇÃO Nº 33/23-CP-CME, de 23 de março de 2023

Ementa: **Renova a Autorização de Funcionamento, da Educação Infantil, em nível de pré-escola e, do Ensino Fundamental I, da EMEIEF JOSÉ ANTÃO RIBEIRO do município de Xinguara-PA.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 23 de março de 2023, Processo 2022023-CEB-CME, Parecer 0032/23-CP-CME,

### RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica renovada, pelo período de 04 (quatro) anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, em nível de pré-escola e, do Ensino Fundamental I, da **EMEIEF JOSÉ ANTÃO RIBEIRO**, com sede e domicílio à Rua Petronio Portela, s/n, no Bairro Novo Horizonte no município de Xinguara, zona urbana, estado do Pará, CEP.: 68.556-408.

**Art. 2º** - Fica determinado que, até **120 (cento e vinte dias)** antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar, conforme legislação em vigor.

**Art. 3º**- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 23 de março de 2023.

  
GILSON VIEIRA DE SOUSA  
Presidente



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Antão Ribeiro.		
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Antão Ribeiro.		
<b>RELATOR:</b> Dhyeime da Silva Gomes		
<b>PROCESSO:</b> 2022023	<b>PCP-CME:</b> 032/23	<b>APROVADO:</b> 23/03/2023

## 1 - HISTÓRICO

O presente Processo, de nº 2022023-CME, trata da Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Antão Ribeiro, com sede e domicílio à rua Petronio Portela, s/n, no Bairro Novo Horizonte no município de Xinguara, zona Urbana, estado do Pará, CEP.: 68.556-408. Ao instruir o Processo, a Direção da Unidade Escolar apresentou os documentos:

- ✓ **Requerimento:** Dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, solicitando a Renovação da Autorização de Funcionamento dos cursos ofertados: Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental I;
- ✓ **Ato de Denominação dada pelo Poder Público:** Apresentou o Decreto Nº. 100/15, de 01 de junho de 2015. “RETIFICA O DECRETO Nº 297- 30 DE AGOSTO DE 2002 QUE CRIA A ESCOLA JOSÉ ANTÃO.” Considerando que o nome da Escola Municipal José Antão se encontra incompleto. Decreta no Art. 1º - “Fica **RETIFICADO**, o nome da Escola Municipal José Antão para: **Escola Municipal de Ensino Fundamental José Antão Ribeiro**;
- ✓ **Demonstrativo da Prorrogação dos Atos Autorizativos:** Resolução nº 08/21-CME, que concede, em caráter excepcional, a prorrogação dos Atos Autorizativos das Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara, com fins específicos da validação de estudos dos alunos, expedição de certificados e demais documentos escolares, exclusivamente para os anos de 2021 a 2022;
- ✓ **Regimento Escolar Unificado-RUEPX:** A Unidade de Ensino apresentou o documento: Resolução nº 015/22-CME que dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara.
- ✓ **Matriz Curricular da Educação Infantil:** Informou que adota a Estrutura Curricular Unificada da Educação Infantil-Pré-Escola e Ensino Fundamental aprovada pela Resolução nº 014/22-CME que dispõe sobre a Aprovação da Estrutura Curricular Unificada a ser aplicada nas Unidades da Rede Municipal de Ensino;
- ✓ **Demonstrativo do Documento Curricular do Ensino Fundamental:** Apresentou a Resolução nº71/22-CEE/PA que aprova o Documento Curricular do Ensino Fundamental a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Xinguara-PA;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

✓ **Projeto Político Pedagógico - caracteriza a Identidade da EMEIF José Antônio Ribeiro:** Traz o diagnóstico da comunidade escolar inclusive com dados socioeconômicos sobre a educação e qualidades das aprendizagens pretendidas para a unidade escolar (no caso de a Educação Infantil consultar a BNCCI e DCNI, LDB e Leis. Descreve conforme o Regimento Unificado).

O Projeto Político Pedagógico, anuncia claramente, as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico da Escola com os objetivos, os fins, princípios e metas que pretendem atingir em até dois anos; apontando quais qualidades pretende atingir e aborda a fundamentação da gestão democrática, compartilhada e participativa pautada a partir da legislação e a prática compartilhada com os conselhos de classe e conselho escolar, de forma ativa. Quanto ao acompanhamento de acesso e permanência dos estudantes e da superação da retenção escolar, exceto para a educação infantil, realiza o plano de Busca Ativa, reforço de aprendizagem e demonstra preocupação com o rendimento escolar, visto que a Unidade Escolar não possui carência de formação inicial (apenas uma exceção, em que o servidor necessita de licenciatura). Quanto à formação continuada, a escola realiza nas jornadas pedagógicas e nos momentos dedicados a hora atividade na própria escola, com apoio da coordenação.

No PPP é exposta a organização do espaço físico que atende às normas de acessibilidade com rampas emborrachadas e tapete tátil. Informa que a UE foi beneficiada como o Programa de Acessibilidade, via PDDE. Também dispõe de cuidadores para alunos com deficiência. O processo de planejamento geral e de avaliação institucional da Unidade de Ensino é realizado com os docentes de forma anual, bimestral, diário e durante as jornadas pedagógicas. No planejamento geral da escola constam Plano de Ação e Busca Ativa dentre outros, tais como o Plano de Desenvolvimento Individual pra os alunos com deficiência que são atendidos no contraturno escolar. Na articulação da escola com a família e a comunidade há sempre a preocupação de envolver a comunidade nas ações da escola. O Projeto Político Pedagógico foi analisado pela Câmara de Legislação, Normas e Planejamento que emitiu Parecer **Favorável**.

✓ **Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** Os profissionais que atuam na referida Unidade de Ensino estão devidamente habilitados com os respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções (exceto um docente que não está habilitado na licenciatura específica- área da informática);

✓ **Demonstrativo da Escrituração do Terreno:** Lavrado no Cartório de Registro de Imóveis do Único Ofício Adhemar Pereira Torres – Tabelião e Oficial o Título Definitivo, sendo proprietário Município de Xinguara-PA, o Memorial Descritivo de uma área de 6.401,44m<sup>2</sup> referente a Quadra 11, setor Alto Araguaia, situado à Rua Marechal Cordeiro de Farias com a rua João Luiz Carvalho Pereira, concluindo com o planimetria da área pertencente a EMEIF José Antônio Ribeiro;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio Escolar e o Demonstrativo da Infraestrutura:** Apresenta a Planta -Quadra- onde a Unidade de Ensino está localizada e suas confluências localizada no Setor Alto Araguaia, tendo os espaços e as áreas específicas com os recortes numa ótica verticalizada;
- ✓ **Plano de Formação Inicial e Continuada dos Educadores da Unidade Educacional de 2021 a 2024:** O plano de formação inicial e continuada, adotado pela Unidade de Ensino foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, contém o Plano Municipal de Educação, as orientações e observações, conforme os instrumentos legais. Estendendo a cada Unidade de Ensino a liberdade da execução dos projetos com o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica em hora atividade como formação continuada;
- ✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:** A Unidade de Ensino apresentou o cronograma dos níveis/cursos pretendidos: Ensino de Educação Infantil - Pré Escola II e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
- ✓ **Calendário Escolar:** Resolução nº 09/21, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo de 2022 para as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara;
- ✓ **Demonstrativo do Plano de Ação:** A partir do retorno em 18/01, apresenta as datas e ações pedagógicas para o ano de 2022, destacando-as por bimestre;
- ✓ **Demonstrativo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:** Apresenta o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Conselho Escolar da EMEIF José Antônio Ribeiro, com data de abertura em 24/06/1997, registrado com o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal nº94.30-8-00- administração do Caixa Escolar, sendo sua situação cadastral **ativa**;
- ✓ **Demonstrativo do Registro do Conselho Escolar- Comarca de Xinguara -Pará** Apresenta o Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Sede da Comarca de Xinguara-Pará, solicitando o procedimento do Registro da Ata da nova Composição do Conselho da Unidade Executora, para o biênio de 2021- 2023;
- ✓ **Demonstrativo da ATA do Conselho Escolar em sua nova composição:** Apresenta uma cópia da Ata do Conselho Escolar, com registro aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, tendo por objetivo empossar os novos conselheiros escolares para exercerem o mandato de 2021 a 2023;
- ✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):** Apresentou o documento emitido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na sua prestação de contas e a destinação dos recursos, no qual apresenta o parecer: **Não consta**, na base de dados do FNDE/pendências de prestação de contas de recursos do PDDE;
- ✓ **Demonstrativo da Infraestrutura física (Imóvel):** Descreveu a caracterização da infraestrutura do imóvel, dos espaços e sua área;



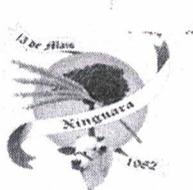
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (mobiliário e equipamentos):** Apresentou o quadro demonstrando e quantitativo de salas, a distribuição dos móveis e equipamentos por ambiente e o total;
- ✓ **Demonstrativo do Acervo Bibliográfico:** De acordo com Curso/Níveis, apresentou o quantitativo em literaturas;
- ✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica informatizado:** Descreveu a documentação com a finalidade da realização da matrícula, cadastro dos alunos no Programa Gestor Web Escolar Acadêmico para a impressão de Diário de Frequência, Declaração e Mapa de Resultado Final;
- ✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com deficiência:** A EMEIF não dispõe da sala equipada e específica para o apoio pedagógico. A demonstração das especificações para fins de atendimento especializado considerou a oferta do Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX;
- ✓ **Projeto de Promoção de acessibilidade:** O espaço físico/arquitetônico, bem como o mobiliário da unidade, plenamente adaptado à pessoa com deficiência;
- ✓ **Descrição das Práticas Pedagógicas:** Descreveu as práticas pedagógicas próprias e inovadoras envolvendo projetos específicos, tais como: Família na Escola; Higiene; Meio Ambiente; Alimentação; todos contra a ZIKA, Dengue e Chikungunya dentre outros;
- ✓ **Comprovante de que alimentou o Censo Escolar e de que os relatórios estão em dia:** A Unidade Escolar apresentou o comprovante de que alimentou o Censo Escolar e os relatórios estão em dia. (Código do INEP);
- ✓ **Comprovação de entrega dos Relatórios Finais:** A EMEIF apresentou a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais (CODOE), na Secretaria Municipal de Educação, com uma via anexada ao Processo de Solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento.

## 2 - ANÁLISE

A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Antônio Ribeiro, enviou todos os documentos solicitados pela presidente desta Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor sob as instruções processuais constantes na Resolução nº 006, de 24 de agosto de 2021- CME.

Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE e à Comissão de Inspeção, devidamente nomeada pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, na qual presidente do CME, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas da DIDE, **Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Ao retornar a esta Câmara, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o **Relatório do Instrumento de Avaliação** aplicado no dia vinte e sete de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pela DIDE/CME, bem como o Parecer Final da Verificação da Comissão da Inspeção que descreve a razão pela qual a unidade escolar obteve conceito insatisfatório nos itens, **1.3.1; 1.4.2; 1.5.4; 1.7.1** da Dimensão 1.

**Dimensão 1-Das Instalações Físicas:** A soma total, 100 pontos. No Instrumento de Avaliação foram atribuídos à Unidade de Ensino 75 pontos. Considerando o mínimo 70 pontos.

**1.3.1- Laboratório de Informática:** Não possui. A sala que seria destinada para esse fim está sendo utilizada como depósito. Recebeu conceito **insatisfatório**;

**1.4.2-Sala de apoio pedagógico específico:** Não existe sala devidamente dimensionada e equipada para o apoio pedagógico específico, coordenada por professor especializado. Recebeu conceito **insatisfatório**;

**1.4.3 -Sala de recursos multifuncionais:** Não possui. O diretor da escola informou que os alunos com deficiência não recebem atendimento no CAEEEX (Centro de Atendimento Educacional Especializado em Xinguara);

**1.5.4-Sanitários, incluindo os adaptados às pessoas com deficiência:** A EMEIF, possui sanitários, inclusive os adaptados a pessoa com deficiência, porém não possui sanitários adequados para uso de meninas e meninos da Educação Infantil, conforme dispõe a Resolução 05 Art. 23, Inciso V do CME-Pará. Observou-se ainda que o local dos sanitários é inadequado (próximo à cozinha). Recebeu conceito **insatisfatório**;

**1.7.1-Biblioteca / (Espaço Físico):** A sala disponibilizada para biblioteca não está devidamente dimensionada e equipada para atendimento de alunos e professores, não dispondo de espaço apropriado para estudos coletivos. A mesma está sendo utilizada como sala de aula de reforço escolar. A EMEIF NÃO dispõe de brinquedoteca, porém foi informado pelo Diretor que será implementada na própria sala de aula. Recebeu conceito **insatisfatório**.

**Dimensão 2 - Do Corpo Docente:** A soma total é de 30 pontos. No Instrumento de Avaliação os requisitos solicitados foram cumpridos, sendo atribuídos à Unidade Escolar 30 pontos. O mínimo para a aprovação nessa dimensão, são 20 pontos.

**Dimensão 3 - Do Corpo Técnico Administrativo:** A soma total é de 50 pontos. No Instrumento de Avaliação os requisitos solicitados foram cumpridos, sendo atribuído à Unidade Escolar 50 pontos. O mínimo considerado para a aprovação, nessa dimensão, são 30 pontos.

**Dimensão 4 -Da Organização Didático – Pedagógica:** A soma total é de 40 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 40 pontos. Sendo o mínimo exigido, 30 pontos.

**Considerando** que, na Dimensão 1, a EMEIF recebeu 75 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 2, a EMEIF recebeu 30 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 3, a EMEIF recebeu 50 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 4, a EMEIF recebeu 40 pontos;

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Rua Carajás, nº 51, CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA  
E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br)- Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

**Considerando** que, a Unidade Escolar, somando todas as Dimensões, obteve **195 pontos**, sendo a pontuação mínima para a obtenção de relatório **favorável** é de **150 pontos**.

**Considerando** o ofício nº 030/2022-CME, no qual apontam os critérios insatisfatórios pela Comissão Avaliadora referente à Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Antão Ribeiro enviado à Entidade Mantenedora;

**Considerando** a devolutiva do ofício 030/2022 dada pela Entidade Mantenedora, por meio do Ofício nº 117/2022 no qual aponta as ações referentes aos itens: **Dimensão 1 – Das Instalações Físicas- 1.3.1 – Laboratório de Informática:** assegura que o espaço pedagógico será construído em uma adaptação futura. (*Observação: o Diretor da EMEIF reorganizou o espaço e a solução dada foi considerada satisfatória pelo Relator. Fotos comprobatórias foram anexadas ao processo*); **1.4.2-Sala de apoio pedagógico específico:** assegura que o espaço pedagógico será construído em uma reforma futura. (*Observação: o Diretor da EMEIF reorganizou o espaço e a solução dada foi considerada satisfatória pelo Relator. Fotos comprobatórias foram anexadas ao processo*); **1.4.3 – Sala de recursos multifuncionais:** assegura que o espaço será construído em uma reforma futura; **1.5.4 – Sanitários, incluindo os adaptados às pessoas com deficiência:** garante que a adaptação dos vasos será providenciada pela equipe de manutenção no próximo ano/próxima reforma; **1.7.1 – Biblioteca / (Espaço Físico):** garante que o espaço pedagógico será adaptado/construído numa reforma futura. (*Observação: o Diretor da EMEIF reorganizou o espaço e a solução dada foi considerada satisfatória pelo Relator. Fotos comprobatórias foram anexadas ao processo*);

**Considerando** o Ofício Circular nº001/2023, em que a presidência do CME Yêda Gonçalves de Carvalho de Almeida solicitou o envio da documentação referente ao mapa de matrículas, os quadros referentes ao Corpo Administrativo Técnico e o Docente de 2023;

**Considerando** a devolutiva por meio do Ofício nº007/2023, sendo enviadas ao CME, todas as documentações solicitadas sendo anexado ao processo 2022023;

**Considerando** que a **Sala de apoio pedagógico específico, Sala de recursos multifuncionais, Sanitários, incluindo os adaptados às pessoas com deficiência** são espaços de construções, solicita-se que sejam incluídos como prioridades nas ações da Entidade Mantenedora;

**Considerando** que Direção da UE providenciou a reorganização do espaço do laboratório de informática conjugado com a biblioteca para atender os alunos e que a ação foi comprovada por meio de fotos anexadas ao processo.

### 3- VOTO DO RELATOR

Diante do exposto opina-se **favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Antão Ribeiro, por 04 (quatro) anos**, bem como os atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Determina-se que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo vigente, a direção solicite a este Conselho a Renovação de Autorização, a fim de regularizar a Unidade Escolar, de acordo com a legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Ressalta-se que o não atendimento no prazo estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este conselho e providências sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução 006/2021 - CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**Dhyeime da Silva Gomes-Conselheiro Relator**

#### **4- DECISÃO DA PLENÁRIA**

A Plenária APROVOU por unanimidade o Parecer do Relator concedendo, assim, à **EMEIEF José Antão Ribeiro a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, em nível de pré-escola e, Ensino Fundamental I pelo período de 4 (quatro) anos.**

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, Xinguara/PA,  
Sessão Plenária de 23 de março de 2023.

Gilson Vieira de Sousa- Presidente do CME  
Thatiana de Oliveira Silva Júlio-Presidente da CEB  
Dhyeime da Silva Gomes-Conselheiro Relator  
Irene Scarparo- Técnica do CME  
Benedita da Silva Gales-DIDE  
Cleoneide Paes Landim-DIDE  
Ercione de Lima- Secretária Executiva do CME